

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2025

Processo Administrativo n.º 0023/2023

LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS EXPEDIENTE E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, QUE FIRMAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.833.734/0001-20, com sede situada na Rua Antônio Dias Guerra, n.º 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, CEP.: 25.945-877, ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Presidente Paulo Roberto Lugão, portador da matrícula funcional n.º 2.301/01, ora denominado **GESTOR DA ATA**, e a empresa **ADS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVICOS EM GERAL LTDA**, situada na Praça da Emancipação, 07, loja B, Centro, Guapimirim/RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.623.631/0001-79, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Alan Domingues Seixas, portador CPF/MF n.º 124.453.597-40, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 0023/2023, que se regerá pelas normas da Lei 13.303/2016 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de empresa fornecedora de material de expediente e equipamentos de escritório especificados no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação n.º 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Un	Adaptador benjamin com 3 entradas 10a e 1 entrada 20a plug padrão 3 pinos, forma de cubo.	20	R\$ 13,97	R\$ 279,40
2	Un	Almofada para carimbo manual nº3 com tamanho aproximado de área útil 10,5cm x 6,8cm, estrutura em plástico rígido e almofada em espuma resistente - tinta preta.	12	R\$ 6,62	R\$ 79,44
3	Un	Apagador para quadro branco magnético	16	R\$ 8,16	R\$ 130,56
4	Un	Apontador de lápis de metal com 01 furo padrão	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
5	cx	Apontador de lápis de plástico com 1 furo. Furo cônico (aproximadamente 8mm). Deposito em plástico transparente, lâmina de aço inoxidável temperado. Fixação da lâmina por parafuso metálico. Dimensões mínimas: a:40mm x c:22mm x l:15mm. Caixa com 12 unidades	4	R\$ 16,86	R\$ 67,44
6	Cx	Bailarina de aço, trilho 80mm, caixa com 50 unidades	48	R\$ 11,75	R\$ 564,00
7	Un	Barbante de algodão 8 fios - 148m/200g	16	R\$ 11,90	R\$ 190,40
8	Cx	Borracha branca isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxico, tamanho aproximado 32x22x10mm (caixa com 40 unidades)	8	R\$ 29,90	R\$ 239,20
9	Cx	Borracha branca isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxico, com capa plástica protetora colorida, tamanho aproximado 43x22x12mm (caixa com 24 unidades)	8	R\$ 44,80	R\$ 358,40
10	cx	Borracha tipo lápis, formato cilindro de madeira (caixa com 12 unidades)	8	R\$ 53,55	R\$ 428,40
11	Un	Cabo HDMI, versão 1.4, resolução máxima 1080P, suporta 3D, tamanho 1,80m	32	R\$ 23,86	R\$ 763,52
12	Un	Caderno 1/4 brochura, pautado com capa dura, costurado, 96 folhas, com medidas aproximadas de 14 cm x 20 cm.	80	R\$ 7,45	R\$ 596,00
13	Un	Caderno universitário brochura, pautado com capa dura, costurado, 96 folhas, com medidas aproximadas de 20 cm x 27,5 cm.	80	R\$ 10,05	R\$ 804,00
14	Un	Caixa arquivo morto polionda tamanho aproximado de 250x130x350mm. Cor azul	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
15	Cx	Caneta esferográfica escrita fina, cor azul, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, (caixa com 50 unidades)	16	R\$ 53,60	R\$ 857,60
16	Cx	Caneta esferográfica escrita fina, cor preta, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, (caixa com 50 unidades)	12	R\$ 51,52	R\$ 618,24
17	Cx	Caneta esferográfica escrita fina, cor vermelha, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, (caixa com 50 unidades)	8	R\$ 53,56	R\$ 428,48
18	cx	Caneta esferográfica na cor azul, ponta 1mm, corpo sextavado e orifício lateral. (caixa com 50 unidades) -ref. Bic, equivalente ou melhor qualidade.	16	R\$ 45,96	R\$ 735,36
19	Cx	Caneta esferográfica na cor preta, ponta 1mm, corpo sextavado e orifício lateral. (caixa com 50 unidades) -ref. Bic, equivalente ou melhor qualidade.	12	R\$ 48,10	R\$ 577,20
20	Cx	Caneta esferográfica na cor vermelha, ponta 1mm, corpo sextavado e orifício lateral. (caixa com 50 unidades) -ref. Bic, equivalente ou melhor qualidade.	8	R\$ 46,86	R\$ 374,88
21	Cx	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) pra destacar com traço grosso ou sublinhar com traço fino, não recarregável, cor fluorescente, amarela (caixa com 12 unidades)	20	R\$ 23,36	R\$ 467,20
22	Cx	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) pra destacar com traço grosso ou sublinhar com traço fino, não recarregável, cor fluorescente, laranja ou rosa (caixa com 12 unidades)	16	R\$ 19,06	R\$ 304,96
23	Cx	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) pra destacar com traço grosso ou sublinhar com traço fino, não recarregável, cor fluorescente, verde (caixa com 12 unidades)	20	R\$ 24,08	R\$ 481,60
24	Un	Caneta para retroprojektor, corpo e tampo em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta à base de álcool, cor tinta preta	80	R\$ 3,82	R\$ 305,60



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

25	Un	Cesto de lixo para papel confeccionado em aço telado, sem tampa com capacidade aproximada de 10 litros.	52	R\$ 27,45	R\$ 1.427,40
26	Cx	Clips grampo trançado/borboleta - nº1- niquelado (caixa com no mínimo 12 unidades)	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00
27	Cx	Clips grampo trançado/borboleta - nº2 - galvanizado (caixa com no mínimo 50 unidades)	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
28	Cx	Clips nº 1/0 galvanizado (caixa com no mínimo 100 unidades)	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
29	Cx	Clips nº 2/0 galvanizado (caixa com no mínimo 100 unidades)	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
30	Cx	Clips nº 3/0 galvanizado (caixa com no mínimo 50 unidades)	160	R\$ 3,62	R\$ 579,20
31	Cx	Clips nº 4/0 galvanizado (caixa com no mínimo 50 unidades)	160	R\$ 2,98	R\$ 476,80
32	Cx	Clips nº 6/0 galvanizado (caixa com no mínimo 50 unidades)	160	R\$ 3,48	R\$ 556,80
33	Cx	Clips nº 8/0 galvanizado (caixa com no mínimo 25 unidades)	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
34	Cx	Clips nº0 galvanizado (caixa com no mínimo 100 unidades)	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
35	Un	Cola branca bastão, atóxica em embalagem de no mínimo 40g	60	R\$ 4,07	R\$ 244,20
36	Un	Cola de isopor acondicionada em embalagem plástica de no mínimo 90g com bico dosador.	60	R\$ 5,48	R\$ 328,80
37	Un	Cola instantânea multiuso líquida com alta velocidade de secagem, embalagem de no mínimo 20g.	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00
38	Cx	Colchete n.07, tamanho aproximado de 3,2cm com capacidade para aproximadamente 140 folhas (caixa com aproximadamente 72 unidades)	40	R\$ 8,78	R\$ 351,20
39	Cx	Colchete n.09, tamanho aproximado de 4,5cm com capacidade para aproximadamente 200 folhas (caixa com aproximadamente 72 unidades)	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00
40	Un	Corretivo em fita 4,2mm x 12m	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00
41	Un	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correção de esferográfica, datilografia e fotocópia, conteúdo aproximado 18 ml	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
42	Cx	Elástico látex especial amarelo n 18 (caixa com aproximadamente 110 unidades)	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60
43	Un	Envelope meio saco Kraft natural pardo, medidas aproximadas 162mmx229mm, 75gr	660	R\$ 0,35	R\$ 231,00
44	Un	Envelope para correspondência, tipo saco branco medindo aproximadamente 240mmx340mm, com 75g/m2	660	R\$ 0,62	R\$ 409,20
45	Un	Envelope para correspondência, tipo saco Kraft natural medindo aproximadamente 240mmx340mm, com 75g/m2	660	R\$ 0,60	R\$ 396,00
46	Emb.	Envelope plástico officio com 4 furos para uso em fichários e pastas catálogo, medindo aproximadamente 330mm x 240mm (embalagem com 25 unidades)	12	R\$ 15,22	R\$ 182,64
47	Cx	Envelope convite branco, medindo aproximadamente 160x235mm, 80g (caixa com 100 unidades)	4	R\$ 82,81	R\$ 331,24
48	Cx	Envelope convite colorido, diversas cores, medindo aproximadamente 160x235mm, 80g (caixa com 100 unidades)	4	R\$ 78,65	R\$ 314,60
49	Un	Estilete plástico 18mm	80	R\$ 3,81	R\$ 304,80
50	Un	Extensão elétrica tripolar, com no mínimo 3 metros de cabo e 3 entradas de tomada de energia.	20	R\$ 24,42	R\$ 488,40
51	Un	Extrator de grampo, espátula de aço inox	152	R\$ 2,17	R\$ 329,84
52	Un	Fita adesiva dupla face papel 12mm x 30m	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
53	Un	Fita adesiva transparente 12mm x 50m	80	R\$ 3,27	R\$ 261,60
54	Un	Fita adesiva transparente 48mm x 100m	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
55	Un	Fita crepe 18mm x 50m	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
56	Un	Grampeador de mesa reforçado, para grampo tipo 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas, na cor preta	52	R\$ 19,88	R\$ 1.033,76
57	Un	Grampeador de mesa reforçado, robusto grande para grampo tipo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, e 23/24 com capacidade para grampear até 40 folhas, com base antiderrapante preto	16	R\$ 101,30	R\$ 1.620,80
58	Cx	Grampo 23/13 aço galvanizado (caixa com 1000 unidades)	52	R\$ 7,37	R\$ 383,24
59	Cx	Grampo para grampeador 23/24 niquelado ou galvanizado (caixa com 1000 unidades)	52	R\$ 17,33	R\$ 901,16

[Handwritten signature]



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

60	CX	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado (caixa com 5000 unidades)	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
61	Un	Kit organizador de mesa de escritório com 4 compartimentos de tamanhos variados para organizar canetas, clips, blocos e pequenos objetos. Produzido em metal, telado de alta qualidade com tamanho aproximado de 20cm x 10cm x 10cm, na cor cinza metal ou preta.	52	R\$ 31,90	R\$ 1.658,80
62	Cx	Lápis grafite preto, corpo em madeira, atóxico (caixa com no mínimo 144 unidades)	16	R\$ 56,54	R\$ 904,64
63	Un	Livro ata officio pautado e numerado, medindo aproximadamente 220x330mm, , capa dura revestida com papel offset plastificado, contendo 100 folhas	16	R\$ 22,66	R\$ 362,56
64	Un	Livro protocolo de correspondência com medidas aproximadas de 160x220mm, capa dura revestida com papel offset plastificado, contendo no mínimo 100 folhas numeradas	24	R\$ 22,10	R\$ 530,40
65	Un	Organizador triplo de mesa ou parede, vertical em material acrílico transparente. Tamanho aproximado 30cm x 30cm x 12cm	52	R\$ 100,15	R\$ 5.207,80
66	Emb.	Papel auto - adesivo para recados, 38mmx50mm, embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada (total 400 folhas) - cores variadas	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
67	Blc	Papel autoadesivo para recados, 76mmx102mm, bloco com 100 folhas - cor amarelo	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
69	Un	Papel sulfite para impressão, colorido (cores variadas), tamanho a4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m2, embalado em pacote com 100 folhas.	760	R\$ 11,25	R\$ 8.550,00
70	Un	Papel sulfite para impressão, na cor branca, tamanho a4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m2, embalado em resmas com 500 folhas cada.	760	R\$ 27,50	R\$ 20.900,00
71	Un	Pasta plástica com aba de elástico, fabricada em polipropileno, tamanho officio, medidas aproximadas 335mm x 245mm, dorso de 40mm, cor cristal.	72	R\$ 6,23	R\$ 448,56
72	Un	Pasta plástica com aba de elástico, fabricada em polipropileno, tamanho 1/2 officio, medidas aproximadas 183mm x 245mm, dorso de 10mm, cor cristal.	72	R\$ 3,79	R\$ 272,88
73	Un	Pasta registradora az tamanho officio lombo estreito de aproximadamente 50mm, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelado de alta qualidade	32	R\$ 29,95	R\$ 958,40
74	Un	Pasta registradora az tamanho officio lombo largo de aproximadamente 75mm, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelado de alta qualidade	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
75	Un	Pasta arquivo em plástico transparente, tipo I, feita em polipropileno, atóxico, tamanho officio de aproximadamente 230mmx337mm, transparente, com espessura aproximada de 0,20 micras, na cor cristal	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
76	Un	Pasta arquivo em plástico transparente, tipo I, feita em polipropileno, atóxico, tamanho officio de aproximadamente 230mmx337mm, transparente, com espessura aproximada de 0,20 micras, na cor fume	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
77	Un	Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho officio com 12 divisórias internas, dimensões aproximadas 280 x 380 mm, cores variadas	40	R\$ 25,80	R\$ 1.032,00
78	CX	Pasta suspensa Kraft 170g com tamanho aproximado de 360x240m, haste plástica (caixa com 50 unidades)	52	R\$ 125,53	R\$ 6.527,56
79	Cx	Percevejo niquelado (caixa com 100 unidades)	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
80	Un	Perfurador de papel 2 furos, em ferro esmaltado e base antidesslizante. Com capacidade para perfurar até 40 folhas.	52	R\$ 50,85	R\$ 2.644,20
81	Emb.	Pilha alcalina palito AAA (embalagem com 4 unidades)	120	R\$ 9,27	R\$ 1.112,40
82	Emb.	Pilha alcalina pequena AA (embalagem com 4 unidades)	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
83	Un	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, Recarregável.	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
84	Un	Pincel marcador para quadro branco, na cor preta, Recarregável.	40	R\$ 7,53	R\$ 301,20
85	Un	Pincel marcador para quadro branco, na cor vermelha, Recarregável.	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00
86	Un	Prancheta acrílica a4 (aproximadamente 34x24cm) com pegador de metal	100	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00
87	Cx	Prendedor de papel tipo Blinder, com cabo metálico, formato borboleta, tamanho aproximado de 32 mm de largura (caixa com 24 unidades)	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00

88	Cx	Prendedor de papel tipo Blinder, com cabo metálico, formato borboleta, tamanho aproximado de 25 mm de largura (caixa com 48 unidades)	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
89	Un	Quadro branco com moldura em madeira medindo 120x150cm, moldura em madeira, para confeccionado em chapa de madeira com no mínimo 3mm de espessura e revestido com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante.	16	R\$ 176,15	R\$ 2.818,40
90	Un	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco - cor azul (15ml)	12	R\$ 6,17	R\$ 74,04
91	Un	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco - cor preta (15ml)	12	R\$ 6,93	R\$ 83,16
92	Un	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco - cor vermelha (15ml)	12	R\$ 6,93	R\$ 83,16
93	Un	Régua escolar colorida 30cm	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
94	Un	Tesoura doméstica 20,0 cm	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00
95	Un	Tinta para carimbo 40ml/preta	40	R\$ 5,74	R\$ 229,60
96	Un	Webcam 4K Ultra HD, com foco automático e FOV de no mínimo 85 graus, microfone integrado, capa de privacidade e tripé compatível com portas de entrada USB-A e Tipo C.	20	R\$ 1.258,00	R\$ 25.160,00

1.2.2 O valor total do Contrato é de 119.039,52 (cento e dezenove mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

1.2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a própria CONTRATANTE, Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, através de sua DIRETORIA EXECUTIVA, não havendo outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Empresa Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 66 da Lei nº 13.303 de 2016; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 28.5.

CLÁUSULA QUARTA: DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite previsto no art. 118 do RILC 118 do RILC COMDEGUAPI S/A, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, bem como Decreto Municipal nº 2.454/2023.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

CLÁUSULA SETIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo departamento gerenciador ou pela diretoria solicitante, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.





COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 82 da Lei nº 13.303 de 2016 e Art 179 e 180 do RIL COMDEGUAPI S/A, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5 For liberado;

9.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração da Empresa Pública.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).





COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guapimirim, 10 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO LÚCIO DA SILVA
Diretor Presidente
Mat.: 2301.01

COMDEGUAPIS/A

ADS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVICOS EM GERAL LTDA